



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PORTARIA Nº 85, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de funcionário (a) público (a) em caráter temporário para o cargo de Professor de Educação Básica – PEB I substituto.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 45, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº. 1.331/2022, de 14 de junho de 2022 e Lei nº. 1.346/2022, de 27 de setembro de 2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para tomar posse no emprego público, a partir de **19 de maio de 2025**, a candidata abaixo relacionada para exercer a função de **Professora de Educação Básica – PEB I substituto (a)**, **lotada em Manutenção Fundeb Fundamental Magistério** mediante classificação final em Concurso Público Nº 02/2022, e suas alterações.

NOME	RG/CPF	Classificação	ESCOLA
Wanessa Teixeira Queiroz Bezerra	47.XXX.XXX-9 079.XXX.XXX-08	62	EMEF. Prof. ^a Terezinha Ap. Gonçalves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data supramencionada no **Art. 1º**

Prefeitura Municipal de Platina, 2 de junho de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PORTARIA Nº 86, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a contratação de funcionário (a) público (a) em caráter efetivo para o cargo de Atendente do Serviço Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 45, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº. 1.331/2022, de 14 de junho de 2022 e Lei nº. 1.346/2022, de 27 de setembro de 2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para tomar posse no emprego público, a partir de **28 de abril de 2025**, o candidato abaixo relacionado para exercer a função de **Atendente do Serviço Social** mediante classificação final em Concurso Público Nº 01/2022, e suas alterações.

NOME	RG/CPF	Classificação	Lotação
Ozeias Junior de Paula Santos	56.XXX.XXX-1 458.XXX.XXX-26	4	Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data supramencionada no **Art. 1º**

Prefeitura Municipal de Platina, 2 de junho de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PORTARIA N.º 87, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Platina, Estado de São Paulo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa n.º 107/2011 de 14 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o funcionário, **ALAN ANTONIO FRAGOSO PIZA**, portador(a) da cédula de identidade RG.: nº. 49.XXX.XXX-5 e CPF/MF nº 453.XXX.XXX-90, ocupante do cargo de Agente Político de Secretário(a) Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº123/06.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município, promovendo a criação do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 118/2024, de 9 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Platina, 5 de junho de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PORTARIA Nº 88, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

“Institui a Comissão Intersectorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no município de Platina SP, estabelece sua composição, competências e funcionamento”.

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 45, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Platina, a Comissão Intersectorial para construção e monitoramento do Programa Socioeducativo SINASE para o biênio de 2025-2027, com os membros descritos abaixo:

I - Representantes da Assistência Social

Titular: Luana Cristina Calegari de Oliveira

Suplente: Josiele Caroline Stoco

II - Representantes da Saúde

Titular: Josiane Mateus dos Santos Mendonça

Suplente: Isadora Valéria de Oliveira Lima

III - Representantes da Educação

Titular: Fernanda Maria de Lima

Suplente: João Antônio de Andrade

IV - Representantes de instituição não-governamental

Titular: Lisnara Scalada Possidonio

Suplente: Villian Priscila Rodrigues

V - Representantes do CMDCA

Titular: Ana Paula de Oliveira Mello

Suplente: Vilian Priscila Rodrigues



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



Artigo 2º. Caberá a presente comissão a elaboração de documentação inerente e que discipline seu funcionamento e elementos atrelados a sua organização interna.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 6 de junho de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PORTARIA Nº 89, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nova Composição dos Membros do Conselho Municipal do Idoso de Platina SP – CMI”.

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 45, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 781/2000, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso de Platina SP.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme a lei municipal 781/2000, a composição do Conselho Municipal do Idoso de Platina para o próximo biênio é estabelecida conforme segue:

Representantes do Poder Público:

- **Secretaria Municipal de Promoção Social**

Titular: Elaine Teixeira Melico

Suplente: Josiele Carolina Stoco

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Claudia da Silva

Suplente: Alexandro do Carmo da Silva

- **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Gabriela Scala Gaspar

Suplente: Juliana de Andrade Brito

- **Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Marcia Dias

Suplente: Riann Moraes de Almeida

- **Câmara Municipal**

Titular: Adriana Martins da Silva Martins

Suplente: Juliana de Oliveira Silva

- **Fundo Social de Solidariedade**

Titular: Marilene Corrêa Silvério

Suplente: Ângela Maria de Souza Lima



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



- Representantes da Sociedade Civil:

Titulares:

Vera Lucia Bezerra

Aparecida Rodrigues de Almeida

Aparecida Cruz Ladeira

Efigenia Chagas de Oliveira

Eva Ferreira de Souza

Geny Martins de Oliveira

Suplentes:

Maria Aparecida Alves

Maria Hermínia dos Santos Moreira

Nair Doná de Carvalho

Orlando Moreira de Carvalho

Aparecida Rodrigues de Almeida

Ozélia da Silva ladeira

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 130, de 22 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 9 de junho de 2025.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>

DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA

Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PORTARIA Nº 90, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nova Composição dos Membros do Conselho Municipal do Idoso de Platina SP – CMI”.

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 45, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, pelo qual a Administração Pública pode revisar seus próprios atos para garantir conformidade com as normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa para assegurar a regularidade dos atos de gestão pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 781/2000, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso de Platina SP.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por razões administrativas a Portaria nº 89, de 9 de junho de 2025.

Art. 2º Conforme a lei municipal 781/2000, a composição do Conselho Municipal do Idoso de Platina para o próximo biênio é estabelecida conforme segue:

-Representantes do Poder Público:

- **Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social**

Titular: Elaine Teixeira Melico

Suplente: Josiele Carolina Stoco

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Ana Cláudia da Silva

Suplente: Alexsandro do Carmo da Silva

- **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Gabriela Scala Gaspar

Suplente: Juliana de Andrade Brito

- **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Recursos Humanos**

Titular: Marcia Dias

Suplente: Riann Moraes de Almeida



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



- **Câmara Municipal**
Titular: Adriana Martins da Silva Martins
Suplente: Juliana de Oliveira Silva
- **Fundo Social de Solidariedade**
Titular: Marilene Corrêa Silvério
Suplente: Ângela Maria de Souza Lima

- Representantes da Sociedade Civil:

Titulares:

Vera Lucia Bezerra
Aparecida Rodrigues de Almeida
Aparecida Cruz Ladeira
Efigenia Chagas de Oliveira
Eva Ferreira de Souza
Geny Martins de Oliveira

Suplentes:

Maria Aparecida Alves
Maria Hermínia dos Santos Moreira
Nair Doná de Carvalho
Orlando Moreira de Carvalho
Aparecida Rodrigues de Almeida
Ozélia da Silva ladeira

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 130, de 22 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 10 de junho de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA

Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PORTARIA Nº 91, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração dos Membros da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso de Platina SP – CMI”.

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 45, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 781/2000, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso de Platina SP.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os membros da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso de Platina SP – CMI, para o biênio de 2025-2027, conforme segue:

Presidente: Vera Lucia Bezerra

Vice-Presidente: Maria Aparecida Alves

1º Secretário: Elaine Teixeira Melico

2º Secretário: Aparecida Rodrigues de Almeida

1º Tesoureiro: Geny Martins de Oliveira

2º Tesoureiro: Nair Doná de Carvalho

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções conforme previsto na Lei Municipal nº 781, de 2000 e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 11 de junho de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdiofenet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PORTARIA Nº 92, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Adicional de Qualificação a Funcionários Públicos Municipais do Município de Platina/SP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 45, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 175/2022, de 21 de janeiro de 2022, sobre a “Concessão da Gratificação por Adicional de Qualificação e da Gratificação por Representação de Gabinete ao Funcionário Público Municipal.”

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1 de junho de 2025, o adicional pecuniário entre 20% (vinte inteiros de por cento) e 30% (trinta inteiros de por cento) sobre o salário base, correspondente à Gratificação por Adicional de Qualificação, prevista no artigo 2º, inciso I, da LC nº 175/2022, ao funcionário ocupante de cargo efetivos abaixo relacionado:

ORD.	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	COEF.	Vig.
1	Victória Oliveira dos Santos	58.XXX.XXX-8	Escriturária	30%	01/06/2025

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a partir de 1 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Platina, 13 de junho de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito do Município de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.gov.br/diarioetnet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PORTARIA Nº 93, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 45, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigo 121, inciso I e Artigo 122, da Lei nº. 529 de 19/11/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina),

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado 5 (cinco) dias de Licença - "Por motivo de doença em Pessoa da Família", ao servidor abaixo relacionado:

- **Sra. Isadora Valéria de Oliveira Lima**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 49.XXX.XXX-5 SSP-SP, ocupante do cargo de Psicóloga, de provimento efetivo, lotada no Setor da Saúde municipal, compreendendo o período aquisitivo de **04/06/2025 a 08/06/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Platina, 17 de junho de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito do Município

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PORTARIA Nº 94, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre remanejamento de funcionário (a) público municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 45, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de otimização de recursos humanos para o melhor desempenho das atividades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º REMANEJAR o funcionário público municipal, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, de provimento efetivo, conforme abaixo descrito:

- **Sr. Marcos Aurélio Serra**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 27.XXX.XXX-1 SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF 261.XXX.XXX-02, **a partir de 21 de junho de 2025**, nos termos da Lei Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data mencionada no Art. 1º.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de junho de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito do Município

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PORTARIA Nº 95, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 45, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigo 121, inciso I e Artigo 122, da Lei nº. 529 de 19/11/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina),

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado 20 (vinte) dias de Licença - "Por motivo de doença em Pessoa da Família", ao servidor abaixo relacionado:

- **Sra. Franciele Alminda Fernandes de Souza Santos**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 40.XXX.XXX-6 SSP-SP, ocupante do cargo de Contadora, de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Administração, compreendendo o período aquisitivo de **16/06/2025 a 05/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data supramencionada no **Art. 1º**.

Prefeitura Municipal de Platina, 25 de junho de 2025.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito do Município

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>

DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA

Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PORTARIA Nº 96, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre o encerramento do Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2021, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designa comissão processante e assessoria técnica para apuração de irregularidades no âmbito do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelos artigos 186, 190 e 192 da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO que o Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2021, volumes I e II, foi instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Platina, envolvendo substituição de cargos sem respaldo legal, pagamento indevido de verbas salariais e alterações em registros de ponto eletrônico;

CONSIDERANDO Que, nos termos do Relatório Final da Comissão de Sindicância, constante às fls. 684 a 691, houve conclusão formal da apuração sindicante, com apontamento da necessidade de auditoria/perícia técnica complementar para verificação de possíveis danos ao erário;

CONSIDERANDO que, embora formalmente concluída naquelas folhas, a sindicância teve desdobramentos posteriores, inclusive com devoluções, informações complementares e manifestações técnicas, sem, contudo, ter havido ato formal de encerramento por parte do Chefe do Executivo, situação que demanda regularização administrativa;

CONSIDERANDO que a empresa FSO Treinamento & Desenvolvimento Gerencial, responsável por apoio técnico durante a sindicância, manifestou-se por meio da Informação nº 01/2024, de 24 de junho de 2024, reconhecendo sua incapacidade técnica e jurídica para realizar a perícia recomendada, por tratar-se de microempresa individual sem estrutura para auditorias especializadas, conforme registrado nos autos;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância, por meio de memorando datado de 09 de maio de 2024, reiterou a necessidade de análise pericial independente, indicando que a fase de sindicância se encontrava superada e que os fatos exigiriam apuração disciplinar com base no Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal, como autoridade instauradora, encerrar formalmente o processo de sindicância e, verificando indícios de infração funcional, instaurar o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme previsto no art. 190 da Lei Municipal nº 529/1992;

CONSIDERANDO que a continuidade das apurações exige instrumento jurídico próprio (PAD), sob nova comissão designada, com garantia ao contraditório e à ampla defesa, conforme os princípios constitucionais do devido processo legal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, autotutela e economicidade (CF/88, art. 37), e que a ASCAM Araújo & Silva – Consultoria em Administração Municipal, regularmente contratada pela Prefeitura, possui qualificação e experiência compatível para realizar a perícia técnica necessária, evitando novas contratações e promovendo a continuidade dos trabalhos de forma célere e econômica;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, para todos os fins administrativos, o **encerramento formal do Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2021**, cujos trabalhos foram concluídos com a apresentação do Relatório Final constante às fls. 684 a 691.

Art. 2º Determinar a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar 01/2025 (PAD)**, com fundamento no art. 190 da Lei Municipal nº 529/1992, para aprofundamento da apuração dos fatos indicados no relatório final da sindicância, especialmente no que tange a:

I – possíveis alterações manuais em registros de ponto eletrônico;

II – pagamentos indevidos de horas extraordinárias e adicionais;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



III – substituições funcionais em desconformidade com os requisitos legais.

Art. 3º Designar os seguintes servidores municipais para comporem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**:

- **Elaine Aparecida Semeghini Hanisch**, CPF nº 138.XXX.XXX-89 – Presidente
- **Priscila Tusco**, CPF nº 310.XXX.XXX-80 – Membro
- **José Maurício Correa**, CPF nº 256.XXX.XXX-52 – Membro

Art. 4º Designar a Assessoria Técnica **ASCAM Araújo & Silva – Consultoria em Administração Municipal**, empresa contratada para prestar apoio à gestão administrativa da Prefeitura Municipal de Platina, para realizar, no âmbito de suas atribuições, análise técnica especializada dos registros de ponto eletrônico, folhas de pagamento e documentos funcionais dos servidores envolvidos, com o objetivo de verificar:

I – a existência de manipulações indevidas nos registros;

II – o pagamento de verbas sem respaldo legal;

III – o possível dano ao erário, com respectiva quantificação.

Parágrafo único. O perito designado poderá requisitar, com apoio da Comissão, os documentos, sistemas e informações necessários para a elaboração de **laudo técnico conclusivo**, a ser apresentado no curso do PAD.

Art. 5º A Comissão ora nomeada terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final, acompanhado do respectivo laudo técnico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 25 de junho de 2025.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito do Município

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>

DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PORTARIA Nº 97, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre remanejamento de funcionário (a) público municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 45, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de otimização de recursos humanos para o melhor desempenho das atividades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º REMANEJAR o funcionário público municipal, ocupante do cargo de **BRAÇAL**, de provimento efetivo, conforme abaixo descrito:

- **Sr. Sérgio Antonio Ladeira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 22.XXX.XXX-SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF 279.XXX.XXX-94, **a partir de 1 de fevereiro de 2025**, nos termos da Lei Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer suas funções lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data supramencionada no Art. 1º.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de junho de 2025.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito do Município

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>

DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PORTARIA Nº 98, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – 02/2025, para apuração de faltas funcionais atribuídas à servidora Stefanny Mariene Durais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 183 a 195 da Lei Municipal nº 529/1992 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando RH nº 08/2025, de 19 de maio de 2025, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos informa que a servidora **Stefanny Mariene Durais**, encontra-se ausente de suas atividades funcionais desde 01 de março de 2025, sem apresentação tempestiva de documentação válida que justifique sua ausência;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou-se ao médico do trabalho em 06 de maio de 2025, ocasião em que foi homologado atestado médico com efeitos retroativos a 18 de março de 2025, em manifesta desconformidade com o disposto no artigo 139-A da Lei Complementar Municipal nº 169/2020 e no artigo 8º, §1º, do Decreto Municipal nº 1.979/2023, os quais vedam a aceitação de atestados médicos apresentados fora do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do afastamento.

CONSIDERANDO que, conforme informações do Departamento de Recursos Humanos, não há qualquer justificativa formal ou documentação apresentada pela servidora referente ao período de 1º a 17 de março de 2025, configurando intervalo de ausência funcional sem cobertura legal, anterior ao atestado médico com início em 18 de março de 2025, cuja apresentação ao serviço de saúde ocupacional se deu apenas em 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que tal conduta representa recorrência de comportamento já verificado anteriormente, nos meses de outubro a dezembro



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



de 2024, ocasião em que a servidora também permaneceu ausente do trabalho por período superior a 30 dias sem a devida formalização de afastamento, tendo sido, à época, formalmente notificada por correspondência com aviso de recebimento (AR), durante a gestão anterior, quanto aos procedimentos legais para apresentação e homologação de licenças médicas;

CONSIDERANDO que os fatos podem caracterizar infrações funcionais tipificadas como abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, nos termos dos artigos 180 e 181 da Lei Municipal nº 529/1992;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, datado de 02 de junho de 2025, que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar diante da gravidade e materialidade dos fatos;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de apurar a conduta funcional de seus servidores, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsto em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar – 02/2025** para apuração de faltas funcionais atribuídas à servidora **Stefanny Mariene Durais**, CPF nº 033.XXX.XXX-60, por ausências não justificadas nos termos legais, com base nos artigos **180 (abandono de cargo)** e **181 (inassiduidade habitual)** da Lei Municipal nº 529/1992.

Art. 2º Fica designada a seguinte **Comissão Processante**, encarregada de conduzir os trabalhos de apuração:

- Elaine Aparecida Semeghini Hanisch, CPF nº 138.XXX.XXX-89 – Presidente
- José Maurício Correa, CPF nº 256.XXX.XXX-52 – Membro
- Viviane Maria de Oliveira Segatelli Souza, CPF nº 353.XXX.XXX-08 - Membro

Art. 3º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos, contados da data de sua instalação, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, devendo assegurar à servidora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Para o exercício das atribuições relacionadas ao processo, os membros da Comissão ficam desobrigados do registro de ponto nos períodos em que estiverem formalmente empenhados nas



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



atividades do PAD, nos termos do parágrafo único do artigo 195 da Lei Municipal nº 529/1992, sem prejuízo de que realizem o registro normalmente nos dias em que não houver atribuições específicas da comissão a serem cumpridas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de junho de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito do Município

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo